

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FONOAUDIÓLOGO
EDITAL Nº 041/2026 de 01/09/2026

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO (A), inicialmente para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2027, observado o prazo de validade de 02 (dois) anos estabelecido neste Edital.

ANDRESSA DAMBRÓS, Secretária Municipal de Educação de Itapoá/SC, no uso das atribuições legais, faz saber a quem interessar possa que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento das vagas excedentes e vinculadas que vierem a surgir e ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais no cargo de **Fonoaudiólogo(a)** para atuar na Rede Municipal de Ensino no município de ITAPOÁ, **inicialmente para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2027**, o qual será regido pelo presente Edital e terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final, **sem prorrogação**, em atendimento ao estabelecido nas Leis Complementares Municipais nº 200/2025, 214/2026 e 044/2014, regendo-se pelas normas estabelecidas neste Edital e pelas demais Leis, Normas e Resoluções vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá validade **inicialmente para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2027**, o qual será regido pelo presente Edital e terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final, **sem prorrogação**.

1.2 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para o Município de Itapoá, a obrigatoriedade de contratar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

2. DO CARGO, VAGAS E DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas excedentes e vinculadas que vierem a surgir e ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado no cargo de **Fonoaudiólogo(a)** para atuar no atendimento dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

2.1.1 Todos os classificados do presente Edital passam a incorporar o Cadastro de Reserva para o referido cargo, podendo ser chamados durante a vigência do presente processo seletivo para ocupação do cargo, conforme a ordem de classificação.

2.2 O cargo, carga horária e a habilitação profissional estão relacionados no quadro que segue:

2.2.1 CARGO DE NÍVEL SUPERIOR (HABILITADO):

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Fonoaudiólogo	I	Reserva Técnica	40 h	Diploma e Histórico Escolar em curso de nível superior com formação específica em Fonoaudiologia, com registro no MEC e no CFFa (Conselho Federal de Fonoaudiologia)

2.2.2.1 O cargo de **Fonoaudiólogo(a)** será ofertado para fins de cadastro de reserva.

2.2.2.2 As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas em dependências ou locais determinados pela Secretaria de Educação do Município de Itapoá-SC.

2.2.2.3 A carga horária efetivada no contrato de trabalho do candidato contratado será mantida, salvo necessidade de alteração de carga horária exclusivamente por necessidade da Secretaria de Educação.

2.2.2.4 O candidato contratado (ACT) não poderá ser readaptado pelo órgão da Prefeitura Municipal.

2.3 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.3.1 O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo temporário pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Federal nº 8.112/90.

2.3.2 O primeiro candidato com deficiência classificado em cada cargo temporário deste Edital, será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo temporário.

2.3.3 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar em campo específico do Formulário de Inscrição, essa condição e sua deficiência;

2.3.4 O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

2.3.5 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas, anexando a este o Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- Ser emitido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no laudo);
- Ter sido emitido de forma legível constando data da emissão;
- Ser apresentado a cópia no ato da inscrição.

2.3.6 O candidato com deficiência que não juntar o laudo médico comprobatório da deficiência, conforme especificado no item acima não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, será considerado desclassificado das vagas de deficientes e neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas;

2.3.7 Ao considerar que as vagas para este Processo Seletivo Simplificado são apenas para reserva técnica, não haverá previsão de imediato oferecimento de vaga às pessoas com deficiência.

2.3.8 Não havendo candidatos com deficiências classificados em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

2.3.9 A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

2.3.10 Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos com deficiência, dentro das possibilidades da Secretaria Municipal de Educação, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 2.3.5;

3. DOS VENCIMENTOS:

3.1 – A retribuição Mensal para o profissional **Habilitado** no cargo de **FONOAUDIÓLOGO(A)** é de **R\$ 7.838,82** (Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos) para 40 horas semanais.

3.1.2 – O contrato fará jus:

- a) Ao vale-transporte para deslocar-se ao trabalho dentro do perímetro municipal, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio.
- b) Ao auxílio-alimentação no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais).
- c) Férias e 13º salários proporcionais;

3.1.3 – A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao Regime Geral da Previdência Social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Complementares Municipais nº 200/2025, 214/2026 e 044/2014, e pelas demais Leis, Normas e Resoluções vigentes.

3.2 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação para atendimento da demanda escolar.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

LOCAL: Somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento> _

PRAZO DAS INSCRIÇÕES: com início as 08h30 do dia **28 de setembro de 2026 (2ª feira)** e encerra as 12h00 do dia **09 de outubro de 2026 (6ª feira)**.

4.2 – No endereço do link citado no item 4.1, sendo <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento> caso não tenha cadastro, clicar em ainda não possuo acesso. Após 24 h estará apto para dar continuidade;

4.3 – Com o cadastro realizado, cada candidato deve seguir as orientações abaixo:

a) Para o **candidato(a) Fonoaudiólogo(a)**:

Entrar no link <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento> - Abertura de Protocolo/Processo Digital – ACESSAR - Assunto: COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – EDUCAÇÃO **Subassunto: FONOAUDIÓLOGO**, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: **ESTÁ PRONTO**, é só CONFIRMAR.

4.4 – Só serão aceitas as inscrições, cujo cadastro esteja em nome do próprio candidato;

4.5 – As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 4.1, serão indeferidas;

4.6 – Em caso de mais de uma inscrição por candidato, somente será considerada a última protocolada.

4.7– O(s) documento(s) digitalizado(s) descrito(s) no(s) item(s) 5.1 e 5.2 que estiver ilegível(is) será(ão) eliminado(s).

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1 – Apresentação documentos das letras A ao C, obrigatórios:

a.	Formulário (anexo I) preenchido corretamente com o nome completo do candidato, com RG e CPF, assinado e digitalizado para efetivar a inscrição;
b.	Diploma (frente e verso) e Histórico Escolar (frente e verso) de nível superior em FONOAUDIOLOGIA , ao candidato(a) que tenha concluído esta graduação há mais de 120 (cento e vinte) dias;
c.	Histórico Escolar (frente e verso) e Certidão de Conclusão do Curso de nível superior em FONOAUDIOLOGIA contendo obrigatoriamente a data que ocorreu a colação de grau, ao candidato(a) que concluiu esta graduação, há menos de 120 (cento e vinte) dias, conforme determina artigo 18 e seguintes da Portaria Ministerial nº 1095 de 25/10/2018.

5.2 – Apresentação da juntada dos documentos opcionais (Prova de Títulos):

a.	Atestado e/ou Declaração de Tempo de Serviço no cargo em que se inscreveu, com o tempo de serviço máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir do início do ano de 2020 até o final do ano de 2025 .
b.	Diploma (frente e verso) de Curso de Especialização (Pós-Graduação) na área de inscrição;
c.	Diploma (frente e verso) de Curso de Mestrado na área de inscrição;

5.2.1 – O não preenchimento correto de todos os campos do formulário de inscrição (anexo I) e a não anexação no ato de inscrição, bem como a falta de qualquer dos documentos obrigatórios citados implicará na nulidade da inscrição;

5.2.2 – O atestado ou Declaração de Tempo de Serviço, e/ou a Carteira de Trabalho deve constar obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando o nome do cargo pleiteado, dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato, observando o **prazo inicial de 02/01/2020 até o prazo final em 31/12/2025**;

5.2.3 – O Atestado ou Declaração de tempo de serviço no cargo de Fonoaudiólogo, constando obrigatoriamente o **nome do cargo pleiteado**, expresso em anos, meses e dias de cada contrato efetivado e deverá ser expedido pelos órgãos competentes, datado e assinado pelo responsável, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 – A prova do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será realizada na cidade de Itapoá, nas dependências da **Escola Municipal Frei Valentim**, sito a Avenida das Nações Unidas, nº 405 – Bairro Centro – Itapoá/SC – CEP 89.360-051.

6.2 – É responsabilidade do candidato (a), verificar sua inscrição DEFERIDA na divulgação do Resultado Final, bem como o dia, hora e local de realização da prova no site da Secretaria de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br

6.3 – Caso os dados pessoais do candidato, constantes na divulgação do Resultado Final, não estiverem de acordo com o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá solicitar retificação à Comissão Local no dia da prova.

6.4 – Não será aceito pedido de alteração de opção de cargo diferente daquele preenchido no Formulário de Inscrição.

7. DA PUBLICAÇÃO PARCIAL E FINAL DAS INSCRIÇÕES:

7.1 A relação das inscrições deferidas e indeferidas com Resultado Parcial será publicada a partir das 14:00 horas no dia **23 de novembro de 2026 (2ª feira)**, no site da Secretaria Municipal de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br

7.2 A relação das inscrições deferidas após respostas dos recursos com Resultado Final, será publicada a partir das 14:00 horas no dia **26 de novembro de 2026 (5ª feira)**, no site da Secretaria Municipal de

Educação www.educaitapoa.sc.gov.br

8. DA SELEÇÃO:

8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto por 3 (três) etapas distintas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, a saber:

- a) 1ª Etapa: Inscrição dos candidatos; eliminatória;
- b) 2ª Etapa: Prova Objetiva, eliminatória e classificatória;
- c) 3ª Etapa: Análise de Títulos, classificatória.

8.2 DA PROVA ESCRITA:

8.2.1 Serão aplicadas, a Prova Objetiva de Conhecimentos (Gerais e Específicos), de caráter eliminatório e classificatório, para TODOS os candidatos.

8.2.2 O tempo de duração da Prova Escrita será de até **02 (duas) horas** e preenchimento da Folha de Respostas.

8.2.3 A Prova Objetiva de conhecimentos (Gerais e Específicos) terá um total de 14 (quatorze) questões objetivas de múltipla escolha, subdivididas em 04 (quatro) alternativas de resposta, de “a” ao “d”, e dessas alternativas somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta; sendo distribuídas em: 07 (sete) questões de Conhecimentos Gerais e 07 (sete) questões de Conhecimentos Específicos, os quais abrangem o programa das disciplinas especificado no Anexo II deste Edital, de acordo com o cargo escolhido pelo candidato (a).

8.2.4 A PROVA ESCRITA PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO(A) SERÁ REALIZADA NO **DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2026 (DOMINGO), NO HORÁRIO DAS 08 ÀS 10 HORAS (MATUTINO), NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM.**

8.2.5 O candidato deverá comparecer ao local de prova com pelo menos **30 minutos obrigatoriamente** de antecedência ao início da prova para a conferência da identidade e inscrição.

8.2.6 O candidato que necessitar de prova especial ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição, na Secretaria Municipal de Educação – no período da inscrição, por escrito, comprovando, com laudo médico, sua necessidade.

8.2.7 O candidato que não requerer a prova especial no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada.

8.2.8 A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Teórica, deverá requerê-lo no formulário de inscrição, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Prova Teórica acima mencionada. O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS:

9.1 A prova de títulos consiste no fornecimento dos documentos de comprovação (quando houver): de 01 (um) Diploma e Histórico Escolar de Mestrado (na área de fonoaudiologia); de 01 (um) diploma e histórico escolar de Pós-graduação (especialização na área de fonoaudiologia), e, o comprovante de tempo de serviço de até 05 (cinco) anos de experiência, no cargo de Fonoaudiólogo(a) para fins de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme descrito no Edital.

9.2 Considera-se original o certificado de conclusão emitido pela internet após a colação de grau, em que é possível realizar a verificação ou validação do mesmo por meio de site de acesso constante no certificado.

9.3 Os títulos serão avaliados conforme a pontuação determinada no quadro abaixo:

Título na Área da Vaga	Pontuação	Pontuação Máxima
01 título de Mestrado específico na área de Fonoaudiologia (sendo validado no Brasil)	1,0	1,0
01 título de Pós-Graduação Especialização específico na área de Fonoaudiologia	1,0	1,0
Tempo de Serviço Comprovante do tempo de serviço dos últimos 05 (cinco) anos, atualizado, no cargo em que se inscreveu com o tempo total em dias, meses e anos a contar de 02/01/2020 .	0,2 (dois décimos) a cada (um) ano de trabalho, até no máximo 05 anos, contados a partir de 2020 a 2025.	1,0

9.4 O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato. Os comprovantes identificados de forma equivocada não serão computados para fins de pontuação em categoria diversa da solicitada.

10. A pontuação dos títulos não é cumulativa, sendo computados os pontos referentes a um CERTIFICADO com Histórico Escolar de Pós-Graduação, em nível de Especialização e um Diploma com Histórico Escolar em nível de Mestrado.

11. Não serão computados para essa etapa do Processo Seletivo Simplificado os títulos que são requisitos para investidura no cargo pleiteado, bem como os títulos que não se referem à área do cargo pleiteado.

12. Somente serão aceitos os títulos acadêmicos de programas e instituições devidamente reconhecidos e autorizados no Brasil. Os títulos estrangeiros precisam estar devidamente validados no Brasil, por instituição credenciada para tanto, acompanhados da devida tradução juramentada e autenticada.

13. Os certificados de Especialização e Mestrado, apresentados de instituições que estejam respondendo a inquérito, processo ou condenadas por fraude na emissão de certificados falsos não serão computados sob nenhuma hipótese.

14. O comprovante de tempo de serviço no máximo de 05 (cinco) anos prestados no cargo de Fonoaudiólogo (a) deve conter nome do cargo pleiteado, data de início e término dos contratos: Estadual, Municipal, Particular e/ou Federal e deverá atestar o tempo de serviço especificando em anos de efetivo trabalho, computados a partir de **02/01/2020 até 31/12/2025**, sendo aceita a cópia da carteira de trabalho para este fim.

15. A comprovação de tempo de serviço por meio da Carteira de Trabalho deverá ser realizada mediante as cópias das seguintes páginas: a) página contendo dados pessoais; b) página do contrato de trabalho com data de início e término; c) páginas das alterações do contrato, quando ocorridas. Podendo a qualquer tempo ser conferida.

16. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA:

16.1 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

16.1.1 Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original, com foto.

16.1.2 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte, Carteira de Trabalho e/ou RG DIGITAL;

16.1.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

17. DO MATERIAL PERMITIDO

17.1 Para realização da prova o candidato deverá trazer somente caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

17.2 Não será permitida a entrada de candidatos em sala de prova portando livros, dicionários, apontamentos, resumos, apostilas, jornais, revistas, máquinas de calcular e/ou equipamentos similares, telefone celular, relógio digital, bipe, notebook, chave de carro com dispositivo eletrônico (alarme ou trava elétrica), ou qualquer receptor, etc., sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

18. DO ACESSO À SALA DE PROVA

18.1 Os candidatos inscritos para a PROVA DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO(A), deverão chegar ao local de realização da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização da prova. Os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente às **08:00 (oito horas)**;

18.2 Não será admitido no local de realização da prova o candidato que se apresentar após o horário designado, conforme determinado nos itens 18.1

18.3 Não haverá segunda chamada para a prova escrita, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

19. DA SAÍDA DA SALA

19.1 O candidato não poderá sair da sala de realização da prova antes de transcorrida meia hora do seu início, salvo por força maior, justificada.

19.2 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a prova, portando material de prova (caderno de questões e/ou folha de respostas).

19.3 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

19.4 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala: o caderno de provas e a folha de respostas devidamente preenchida e assinada, com caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.

19.5 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e se retirarem da sala simultaneamente.

20. DO CADERNO DE PROVA E DA FOLHA RESPOSTA

20.1 Para realização da prova, o candidato receberá o caderno de provas, contendo as folhas para as questões objetivas e a folha de respostas.

20.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da folha de respostas de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituído, em caso de marcação errada ou rasura.

20.3 Na folha de respostas, não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas, as questões rasuradas e aquelas cujo preenchimento não seguiu o padrão solicitado.

21. DA SEGURANÇA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

21.1 Para garantir a lisura e segurança na realização da prova a Coordenação comunica que será de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado no período em que se encontrar no recinto das provas.

21.2 Para assegurar a lisura do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento, durante o processo seletivo, poderá proceder à autenticação de documentos pertinentes, inclusive no momento da admissão dos aprovados.

22. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

22.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:

- a) fizer, em qualquer fase do processo ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- c) não comparecer à prova, independentemente do motivo alegado;
- d) não apresentar um dos documentos de identidade com foto, exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de realização da prova, sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o prazo mínimo para saída do candidato da sala;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.), ou arma de fogo ou arma branca;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- i) não devolver integralmente o caderno de provas e folha de resposta no final da prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) não apresentar os documentos exigidos por ocasião da admissão;
- l) preencher o formulário de inscrição de forma incompleta, principalmente no item que trata do cargo.

23. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS

23.1 A prova objetiva será composta por 14 questões, sendo: 07 (sete) questões de Conhecimentos Gerais e 07 (sete) questões de Conhecimentos Específicos, sendo atribuído 0,5 (meio) ponto para cada questão, conforme descrito na tabela do item 23.5 do Edital.

23.2 A pontuação final do candidato será a soma do total máximo de pontos obtidos na prova escrita, acrescido do total de pontos obtidos na prova de títulos.

23.3 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo, em ordem decrescente da nota final da prova escrita e de títulos.

23.4 No Resultado Final será considerado classificado o candidato(a) que obtiver pontuação final acima de 5,0 (cinco).

23.5 A classificação do candidato (a) na Prova Escrita, será composta através do seu desempenho nos conhecimentos gerais e específicos, conforme os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA
Conhecimentos Gerais e Específicos	14	0,5 ponto	7 pontos

23.6 Critério de Desempate:

23.6.1 Em caso de igualdade na classificação final dos(as) candidatos(as), os critérios de desempate serão

aplicados sucessivamente, na seguinte ordem:

- a) Tiver maior idade.
- b) Obter a maior nota na prova de conhecimentos específicos.
- c) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
- d) Sorteio público.

23.7 Será atribuída nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva:

- a) assinalada(s) na folha de resposta que não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado;
- b) assinalada(s) na folha de resposta que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- c) que contenha(m) mais de uma opção assinalada na folha de resposta;
- d) que não estiver(em) assinalada(s) na folha de resposta; e
- e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações da folha de respostas, ou seja, preenchidas com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto na folha de resposta.

23.8 Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova, essa(s) será(ão) desconsiderada(s).

23.9 Será desclassificado o candidato que obtiver nota zero na prova escrita.

24. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

24.1 É admitido pedido de RECURSO quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição: nos dias **23/11 à 24/11/2026 (3ª feira)** até as 14 horas; (Anexo III)
- b) ao gabarito divulgado: nos dias **30/11 à 01/12/2026 (3ª feira)** até as 14 horas; (Anexo III)
- c) à classificação parcial no Processo Seletivo Simplificado: nos dias **16/12 à 17/12/2026 (5ª feira)** até as 14 horas; (Anexo III)

24.2 Os pedidos de recurso deverão ser interpostos pelo candidato, no prazo estabelecido de acordo com item 24.1, à Comissão de Processo Seletivo Simplificado VIA DIGITAL pelo e-mail: edital.act@educaitapoa.sc.gov.br, e a resposta do recurso será enviada pela Comissão no prazo legal através do e-mail em que o candidato requereu seu pedido de Recurso.

24.3 O prazo recursal se encerra às 14 h. O envio de recursos após esse horário implicará em perda do prazo.

24.4 É de responsabilidade do candidato a forma de envio do recurso, não sendo admitidas quaisquer prorrogações de prazo por eventual problema.

24.5 O gabarito preliminar estará à disposição dos interessados, a partir das 08:00 horas do dia **30 de novembro de 2026 (2ª feira)** no site da Prefeitura de Itapoá itapoa.atende.net e no site da Secretaria Municipal de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br

24.5.1 O gabarito final estará à disposição dos interessados a partir das 08:00 horas do dia **03 de dezembro de 2026 (5ª feira)**, no site da Prefeitura de Itapoá itapoa.atende.net e no site da Secretaria Municipal de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br

24.6 Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo pretendido no Processo Seletivo Simplificado. **Não podendo fazer a juntada de novos documentos no prazo de recurso.**

24.7 O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observada, para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo.

25. CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS:

25.1 O Termo de Convocação ocorrerá em data a ser definida e publicado no site www.educaitapoa.sc.gov.br para o cargo de Fonoaudiólogo (a), conforme a necessidade exclusiva do Município de Itapoá.

25.2 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito de ingresso automático no quadro temporário de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC.

25.3 A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

26. O candidato que for chamado e desistir da vaga, será excluído da listagem de classificação.

26.1 O candidato deverá apresentar-se no dia indicado na Secretaria de Educação. Passado o prazo, fica a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.

26.2 A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

27. O candidato contratado ficará em permanente Avaliação de Desempenho, de acordo com as atribuições da função. Caso não esteja cumprindo com suas responsabilidades e/ou apresente atitudes em desacordo com as regras estabelecidas pela Secretaria de Educação, caberá à equipe pedagógica ou gestor elaborar o(s) registro(s) em Ata, com encaminhamentos e orientações, no prazo máximo de 03 dias após a primeira Ata. Todo o Registro dos fatos deverá ser realizado de forma clara e objetiva e, conforme análise do ocorrido, a Secretaria de Educação deverá ser imediatamente comunicada para as providências cabíveis. Caso o desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, se necessário.

27.1 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO

27.1.1 Fica vedada a participação neste Processo Seletivo Simplificado de candidatos que:

a) Tenham sofrido penalidade de demissão em Processo Administrativo Disciplinar, com decisão transitada em julgado na esfera administrativa, em decorrência de infração funcional grave, ainda que o ato punitivo tenha ocorrido em vínculo anterior com a Administração Pública direta ou indireta.

27.2 O candidato contratado que se ausentar do local de trabalho pelo prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa oficial (atestado médico) para a chefia imediata, seu contrato será rescindido a partir do primeiro dia de ausência, sendo considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo regido por este Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A publicação do **RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado será no dia **16 de dezembro de 2026 (4ª feira)**, a partir das 14:00 horas no site da Prefeitura de Itapoá itapoa.atende.net e site da Secretaria Municipal de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br

28.2 A publicação da homologação do **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no dia **21 de dezembro de 2026 (2ª feira) a partir das 14:00 horas**, devendo o(s) candidato(s) consultar o site da Prefeitura de Itapoá itapoa.atende.net e o site da Secretaria Municipal de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br

28.3 A Secretaria Municipal de Educação de Itapoá não assume qualquer responsabilidade quanto ao

transporte, à alimentação e ao alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.

28.4 A responsabilidade operacional do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital cabe à Secretaria Municipal de Educação de Itapoá.

28.5 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de publicação do ato de homologação do resultado final, **não sendo admitida prorrogação**.

28.6 A validade de 02 (dois) anos refere-se **exclusivamente ao prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado e à possibilidade de utilização da ordem de classificação para futuras convocações**, não constituindo garantia de contratação, de permanência ou de vínculo contratual pelo período integral de sua validade.

28.7 A contratação do candidato durante o prazo de validade do Processo Seletivo não implica direito à permanência no serviço público durante todo o período de validade do certame, ficando a **duração do vínculo contratual condicionada ao período do afastamento do servidor titular que deu origem à contratação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis**, podendo o contrato ser encerrado antes do término inicialmente previsto, em razão do retorno do servidor titular ou da cessação do motivo que ensejou a contratação.

28.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, prevista neste Edital em consulta com a procuradoria jurídica do Poder Executivo.

29. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO:

29.1 O candidato aprovado e classificado será convocado para admissão, através do site da Prefeitura;

29.2 Aos candidatos no cargo de Fonoaudiólogo(a) além de juntar os documentos obrigatórios exigidos no item 29.3, deverão fazer a juntada obrigatória do comprovante do CFFa atualizado (Conselho Federal de Fonoaudiologia). O não cumprimento do CFFa atualizado, implicará na nulidade da contratação;

29.3 O candidato terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação divulgada através do site da Prefeitura, a fim de manifestar interesse pela contratação e terá até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação para apresentar e entregar os documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos para admissão, sob pena de desclassificação:

Uma Foto 3x4 (recente);
Cédula de identidade – RG (cópia e original)
Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
Título de eleitor (cópia e original);
Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
Número do PIS / PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
Cadastro de pessoa física dos filhos dependentes – CPF (cópia e original)
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (SME fornece declaração)
Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isenção, com assinatura reconhecida em cartório ou assinatura digital via gov.br;
Declaração de dependentes para Imposto de Renda (SME fornece declaração)
Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar funcional (SME fornece declaração)
Declaração de Bens e ou IRRF (SME fornece declaração)
Certidão de Antecedentes Criminais da Cidade Comarca que Reside (Primeiro Grau) – Ex.: endereço do site para quem reside em Santa Catarina https://certidoes.tjsc.jus.br/ ; Registro no órgão de classe atualizado (quando o cargo requerer CFFa)
Registro no órgão de classe atualizado (quando o cargo requerer CFFa)
Certidão de regularidade do CPF, obtida pela internet, com QR Code visível;
Tipagem sanguínea – Exame, carteira de doador ou declaração;
Laudo Médico;



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação
EDITAL ACT Nº 041/2026

Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá. (só após ser efetivado o contrato)
Comprovante escolaridade exigido edital para cargo (Diploma com frente e verso) cópia e original
Comprovante de vacinação COVID-19
Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

30. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

30.1 O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

30.2 O Edital completo, contendo suas Retificações e anexos, estará disponível no site itapoa.atende.net e no site da Secretaria Municipal de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br durante a vigência deste Edital.

30.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste Edital e suas Retificações e o prazo para encaminhamento de impugnações será de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente posteriores à data de publicação, conforme especificado no Edital.

30.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado.

Itapoá, em 01 de setembro de 2026.

Andressa Dambrós
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL 041/2026

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME CANDIDATO(A):	
DATA DE NASCIMENTO:	
IDADE DO(A) CANDIDATO(A)	
ESTADO CIVIL:	
RG:	
LOCAL EXPEDIÇÃO DO RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
TELEFONE CELULAR:	
TELEFONE PARA RECADO:	
E-MAIL OBRIGATÓRIO	

I - O candidato(a) acima especificado vem por meio deste, requerer junto à Comissão Organizadora do processo seletivo a seguinte providência: () Concorrer às Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência.

Tipo da Deficiência: () NÃO sou deficiente; () Física () Auditiva () Visual () Intelectual () Múltipla

Código do CID obrigatório:
JUSTIFICATIVA: (Descreva a forma de apresentação da deficiência, demonstrando de forma clara em qual das deficiências listadas nos incisos I a V, do art. 4º do Decreto Federal 3298/1999 a sua deficiência se enquadra).

II - A candidata acima especificada vem por meio deste, requerer junto à Comissão Organizadora do processo Seletivo, o direito de amamentar, se houver necessidade:

() Um espaço físico adequado para atender o(a) filho(a) na amamentação ficando um membro adulto da família responsável pela criança;

() NÃO necessito amamentar no período da prova.

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital, com suas Retificações e anexos constantes no site oficial da Prefeitura e da Secretaria de Educação e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Venho por meio deste, REQUERER,

A INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ACT.

Nestes termos, pede deferimento.

Itapoá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

EDITAL Nº 041/2026 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O Cargo de Nível Superior terão a prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, a partir dos seguintes conteúdos curriculares:

CONHECIMENTOS GERAIS	
EMENTA	REFERÊNCIAS
ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (arts. 3º, 12 e 14); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Fundamentos da Proposta Curricular do Município de Itapoá (2022): Concepção de homem, sociedade e conhecimento; Papel social da escola; Pedagogia Histórico-Crítica; Educação Integral e Formação Humana Integral; Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.	BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm ITAPOÁ. Secretaria Municipal de Educação. Proposta Curricular do Município de Itapoá – Ensino Fundamental. Itapoá/SC, 2022. (Capítulos: Fundamentos Teóricos e Fundamentos Metodológicos – concepção de homem, sociedade e conhecimento; papel social da escola; Pedagogia Histórico-Crítica; Educação Integral; Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva). Disponível em: https://drive.google.com/file/d/10n6fz8QkoRmHB4gk3yF26nJ65ue-Hjl4/view

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - FONOAUDIÓLOGO (PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO)	
EMENTA	REFERÊNCIAS
Anatomofisiologia da audição, Desenvolvimento da Audição, Avaliação e Treinamento do Processamento Auditivo Central, Diagnóstico Audiológico, Prótese Auditiva, Implante Coclear, Otoneurologia, Reabilitação Vestibular, Anatomofisiologia da fonação e sistema estomatognático, Noções Básicas de neurologia, Desenvolvimento da Linguagem Infantil, Transtornos do Desenvolvimento da Linguagem (TDL), Prevenção dos distúrbios da comunicação humana, Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição, Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem, Atuação fonoaudiológica na saúde materno-infantil, Transtornos da Comunicação associados a lesões neurológicas, Atuação fonoaudiológica no ambiente escolar.	Tratado de Fonoaudiologia; Fundamentos em Fonoaudiologia: Literatura técnica e científica atualizada nas áreas de Audiologia, Linguagem, Motricidade Orofacial, Voz, Fluência, Neurologia, Disfagia e Fonoaudiologia Escolar; publicações, protocolos, notas técnicas e resoluções do Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa) e do Ministério da Saúde.



RECURSO EDITAL ACT N° 041/2026

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are approximately 20 lines visible. The paper has a slight shadow on the right side, suggesting it's resting on a surface.

15

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL ACT 2027 Nº 041/2026

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	Local e/ou Funções Relacionadas
01/09/2026 (3ª)	Ampla Divulgação Edital ACT 2027	10:00 horas	itapoa.atende.net www.educaitapoa.sc.gov.br
03/09/2026 (5ª)	Prazo final para impugnação do Edital	Até 14 horas	E-mail: edital.act@educaitapoa.sc.gov.br
28/09 à 09/10/2026	Inscrições abertas	Até 12 horas	Formulário eletrônico (link) https://itapoa.atende.net/autoatendimento
23/11/2026 (2ª)	Divulgação do Resultado Parcial das inscrições homologadas	A partir das 14 horas	itapoa.atende.net www.educaitapoa.sc.gov.br
23/11 à 24/11/2026	Recurso ao resultado parcial das inscrições homologadas	Até 14 horas	E-mail: edital.act@educaitapoa.sc.gov.br
26/11/2026 (5ª)	Divulgação resultado final das inscrições homologadas	A partir das 14 horas	itapoa.atende.net www.educaitapoa.sc.gov.br
29/11/2026 (Domingo)	Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais/ Específicos	Das 08 às 10 horas	Escola Municipal Frei Valentim na Avenida das Nações Unidas, nº 405 Bairro Centro – Itapoá/SC – CEP 89.360-051.
30/11/2026 (2ª)	Divulgação gabarito preliminar prova objetiva	A partir das 8 horas	itapoa.atende.net www.educaitapoa.sc.gov.br
30/11 à 01/12/2026	Recurso contra questões da prova objetiva	Até 14 horas	E-mail: edital.act@educaitapoa.sc.gov.br
03/12/2026 (5ª)	Resultado do Recurso e Divulgação Gabarito definitivo da prova objetiva	A partir das 8 horas	itapoa.atende.net www.educaitapoa.sc.gov.br
16/12/2026 (4ª)	Divulgação do Resultado Parcial dos Classificados	A partir das 14 horas	itapoa.atende.net www.educaitapoa.sc.gov.br
16/12 à 17/12/2026	Recurso do Resultado Parcial dos Classificados	Até 14 horas	E-mail: edital.act@educaitapoa.sc.gov.br
21/12/2026 (2ª)	Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.	A partir das 14 horas	itapoa.atende.net www.educaitapoa.sc.gov.br